



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal II de Pacaembu - Seção de Finanças e Suprimentos**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 006.00321328/2025-64

Interessado: Complexo Penal II de Pacaembu

Assunto: Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros, para o período de setembro a dezembro/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2025 CP II PAC

Processo Administrativo nº 006.00321328/2025-64 - CODIGO ÚNICO Nº 20250837725

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025 CP II PAC, REFERENTE AO PROCESSO Nº 006.00321328/2025-64, que entre si celebram o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES NUTRIFRIGO LTDA** tendo por objeto a contratação de **Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros, para o período de setembro a dezembro/2025**.

Pelo presente instrumento de aditamento de contrato, de um lado o Estado de São Paulo/SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA, por intermédio do COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU, com sede na RODOVIA VICINAL PREFEITO KOUITIRO SATO, KM 07 + 600 METROS, Bairro Córrego Olímpia, na cidade de PACAEMBU/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 96.291.141/0176-60, neste ato representado pelo senhor RODRIGO ANTONIO FELLISSIANI, CHEFE DE DEPARTAMENTO, nomeado pela resolução de 30 de Janeiro de 2025, publicado no DOE de 31 de Janeiro de 2025, portador do RG 33.100.356-9, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES NUTRIFRIGO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.010.992/0001-14**, sediado na Vicinal Marcelo Lorenzetti, s/n, Bairro do Tigre, km 03, Dracena/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO RICARDO TREVIZAN**, portador do RG nº 48.934.174-3 SSP/SP e CPF nº 402.119.178-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00321328/2025-64 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, para atender a **inserção** na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS**, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, na seguinte conformidade:

ITEM UM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros, para o período de setembro a dezembro/2025**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Item Bec	Compras	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
53	CARNE SUÍNA PERNIL, PEÇA INTEIRA SEM OSSO, CONGELADA, COM PESO UNITARIO ENTRE 5 E 8 KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A - 18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVENDO APRESENTAR- SE LIVRE DE OSSOS, NODULO, CARTILAGENS, COAGULOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, LEI ESTADUAL 8208/92, CVS 05/13, INSTRUCAO	488025-0	447525	Quilo	17.625	R\$ 16,10	R\$ 283.762,50

	NORMATIVA 22/05, RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RESOLUCAO 01/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA						
--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM DOIS:

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO , passa a ter a seguinte redação:

- 5.1. O valor total da contratação passa a ser de **R\$ 283.762,50** (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

ITEM TRÊS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **109/2025 CII PAC**, firmado em **12 de Setembro de 2025**, por permanecerem inalteradas.

E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente termo em 01 (via) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Pacaembu, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE
RODRIGO ANTÔNIO FELLISSIANI

RG: 33.100.356-9
CPF: 264.221.528-84
Chefe de Departamento

CONTRATADA
JOÃO RICARDO TREVIZAN

RG: 48.934.174-3
CPF: 402.119.178-00
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES NUTRIFRIGO
LTDA**
Representante legal da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ SOUZA CORREIA

RG: 32.700.482-4
CPF: 296.877.118-33

SÍZIA MARILAINE MARQUEZINI

RG nº 27.981.390-9
CPF nº 326.240058-03



Documento assinado eletronicamente por **Andre Souza Correia, Policial Penal**, em 13/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sizia Marilaine Marquezini, Policial Penal**, em 13/11/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RICARDO TREVIZAN, Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Fellissiani, Chefe de Departamento**, em 13/11/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089235251** e o código CRC **DBC6E82**.